



PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ – 17.947.581/0001-76

LEI Nº 5.022 / 2015.

"Autoriza o Município de Muriaé a firmar parceria com o Município de São Sebastião da Vargem Alegre e Rosário da Limeira"

O Prefeito Municipal de Muriaé:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica autorizado ao Município de Muriaé fazer parceria com o Município de São Sebastião da Vargem Alegre e Rosário da Limeira, através de comodato de máquina móvel para beneficiamento do café para o pequeno e médio produtor rural dos Municípios de São Sebastião da Vargem Alegre e Rosário da Limeira, depois de atendidos os cafeicultores do Município de Muriaé.

Art. 2º – Em contra partida o Município de São Sebastião da Vargem Alegre e Rosário da Limeira cederão a patrol e maquinista para trabalharem nas estradas rurais deste município de Muriaé.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 12 de agosto de 2015.


Aloysio Navarro de Aquino
Prefeito Municipal de Muriaé